



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1803/2012

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito especial, objetivando a Implantação do Laboratório de Próteses Regional Dentária, na seguinte dotação orçamentária.

10 - SAÚDE		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
1003 - AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS		
3533 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE REGIONAL DENTÁRIA		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	2.500,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	2.500,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura do crédito especial acima a anulação total da dotação orçamentária abaixo preconizada no orçamento programa para o exercício de 2012.

10 - SAÚDE		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
1003 - AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS		
4129 - PAGAMENTO MÉDICO PLANTONISTA PHMSM		
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde a incluir na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e respectivo PPA (Plano Plurianual) as ações atribuídas na presente Lei.



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 05 de Outubro de 2012.


Elizabeth Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde


Araci Cristina Araújo Carvalho
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS

05 de Outubro

de 1948